PROCESSO N° 739/16 PROTOCOLO N° 13.974.444-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 572/16 APROVADO EM 16/08/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HIRAM ROLIM LAMAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1007/16 – Sued/Seed, de 21/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 29/02/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Hiram Rolim Lamas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Antonina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Hiram Rolim Lamas – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Vila Residencial da Usina Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº, do município de Antonina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2714/13, de 10/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 02/07/13 a 02/07/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 182/06, de 01/02/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5789/14, de 03/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 734/14, de 07/10/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

Quanto ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, referente ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica, à fl. 128:

> Como justificativa... citamos o total envolvimento da pedagoga responsável pela elaboração do referido processo, no atendimento, orientação, acompanhamento pedagógico aos professores, apoio a equipe diretiva... atendimento aos estudantes... bem como aos pais, fatos que tomam bastante tempo e interferem no cumprimento de outros afazeres como este...

Outro motivo... foi o esquecimento da data de vencimento... Reconhecendo a importância no cumprimento do prazo para o envio dessa documentação, estaremos atentas para que este atraso não ocorra em outras oportunidades.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 136)

Município : ANTONINA
Estabelecimento : HIRAM ROLIM LAMAS, C E C - EFM
Período Letivo : 2015-1
Curso : ENSINO MEDIO (9) (9)
Turno : Manhã
Código Matriz : 610492

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz				
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações			Grupo Disciplina	O (*)
			1	2	3		
1	ARTE (704)	BNC	2	0	0		S
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	2	2	2		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2		S
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	2		S
5	FISICA (901)	BNC	2	2	3		S
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2		S
7	HISTORIA (501)	BNC	2	2	2		S
8	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	2	4	3		S
9	MATEMATICA (201)	BNC	3	3	3		S
10	QUIMICA (801)	BNC	2	2	2		S
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	2	2		S
12	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2		S
13	L.E.M.-ESPANHOL (1108)	PD	4	4	4	Lingua Estrangeira Moderna	S
		Total C.H. Semanal	29	29	29		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

Topo

fechar

Edna Pinto Cardoso
RG: 5.050.200-7
Res.: 1119/13 DOE 15/03/13
DIRETORA

1.3 Avaliação Interna (fl. 140)

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Remanejados					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1º A	29	30	32	16	24	6	0	0	0	0	0	1	1	0	3	1	2	4	4	1	6	8	11	3	6	16	19	16	9	14
1º B	30	22	20	21	23	2	0	6	0	0	0	0	0	0	4	1	2	2	0	0	10	3	1	8	5	17	17	11	13	14
2º A	15	15	20	18	13	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	2	0	4	3	0	2	2	3	0	1	11	12	12	15	9
2º B	11	22	18	13	10	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	1	1	4	1	1	0	5	3	2	0	9	15	9	10	9
3º A	13	9	12	16	14	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	2	0	1	0	0	0	0	7	0	1	11	9	4	15	9
3º B	13	11	19	10	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	2	0	0	11	11	16	10	11

1.4 Comissão de Verificação (fl. 167)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 75/16, de 28/04/16, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Marcilene de Oliveira Silva, bacharel em Administração, com Esquema I; Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática; e Edilene Calisto Nascimento, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

> (…) possui um espaço amplo para o laboratório de Física, Química e Biologia...
> (…) possui um laboratório de Informática... uma diversidade de softwares educativos que são utilizados no laboratório...
> (…) Biblioteca... acervo variado...
> (…) utiliza a quadra poliesportiva coberta na Vila Copel a 300 metros da mesma. Possui um auditório desativado, para a prática de educação física, para os dias de chuva...
> (…) a Comissão... constatou a inexistência de rampas, piso especial, e/ou tátil, indicadores sonoros e adaptações nos sanitários.
> (…) possui justificativa do Setor de Recursos Humanos do NRE, quanto a falta de profissionais habilitados nas disciplinas de Filosofia e Sociologia...
> (…) apresentou Licença Sanitária com validade até 09/06/16, bem como Plano de Ação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...
>
> (…) Comparando os números de matrículas do Ensino Médio entre os anos de 2011 a 2015, constatou-se um decréscimo no número de educandos, principalmente nos 1ºs anos. O percentual de queda de matrícula para os 1ºs anos foi de 20%. Nos 2ºs anos o percentual de queda na matrícula foi de 11% e nos 3ºs anos o número de alunos manteve-se o mesmo. Quanto ao rendimento escolar, no ano de 2015, 60% dos alunos que frequentavam os 1ºs anos obtiveram aprovação. Nos 2ºs anos, 78% obtiveram aprovação e nos 3ºs anos, 77% dos alunos obtiveram aprovação.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 30/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 200).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 205)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1271/16, de 13/06/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Hiram Rolim Lamas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Antonina.

Da análise do protocolado e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui condições básicas para o desenvolvimento do Projeto Político - Pedagógico, no entanto, deverão ser atendidas as normas técnicas de acessibilidade em vigor, que solicitam a construção ou reforma no ambiente escolar para o atendimento às pessoas com deficiência.

Com relação aos recursos humanos, o corpo docente comprovou habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes das disciplinas de Filosofia, com habilitação em Pedagogia e Sociologia, com habilitação em História, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares–Defesa Civil na Escola. Quanto à Licença Sanitária, o prazo de vigência expirou em 09/06/16, com o processo em trâmite.

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi justificado em função do volume de trabalho o que ocasionou na perda do prazo legal.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Hiram Rolim Lamas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Antonina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO N° 739/16

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e a atualização da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica;

b) assegurar docente com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia;

c) garantir a acessibilidade no espaço escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba,16 de agosto de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE